



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 800, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio com a Secretaria do Interior objetivando o desenvolvimento do Programa Interior na Praia.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 55.200.000 (cinquenta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros)

II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: custeio de alimentação e outros materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do Programa Interior na Praia/86.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio ora autorizado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementado se necessário:

Órgão = Diretoria de Educação
Unidade Orçamentária = Setor de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa = 3120
Cod. Programático = 08 42 1882.01

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 11 de dezembro de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 1985.

José Carlos da Silva
Diretor